



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.314, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1.994.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na contabilidade da Prefeitura do Município de Porto Feliz, um crédito especial no valor de CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros reais), para atender as despesas decorrentes da Lei nº 3.263, de 24 de maio de 1.993, a saber:

07 - DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

070300 - Setor de Obras e Edifícios Públicos

10 - Habitação e Urbanismo

57 - Habitação

10573170 - Habitações Rurais

10573171.51 - Implantação de Casa do Trabalhador Rural no Jardim Vante Angelieri.

4330.00 - Obras e Instalações + CR\$ 5.000.000,00
TOTAL + CR\$ 5.000.000,00

- **ARTIGO 2º** - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação:

07 - DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

070400 - Setor de Conservação de Vias e Serv. Urbanos

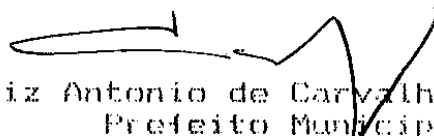
10585752.27 - Manutenção do Setor de Conservação de Vias e Serviços Urbanos

3120.00 - Material de Consumo - CR\$ 3.500.000,00

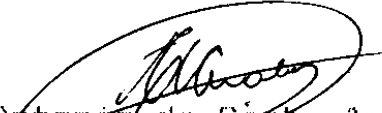
Excesso de Arrecadação - CR\$ 1.500.000,00
TOTAL - CR\$ 5.000.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 11 DE FEVEREIRO DE 1.994.


Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 11 DE FEVEREIRO DE 1.994.


Antonio da Costa Aranha